PROJETO DE LEI Nº. 111/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Municipio de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 66.812,70 (Sessenta e seis mil, oitocentos e doze Reais e setenta centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 66.812,70
Recurso 153 – Recursos Convênio da União

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso proveniente do Termo de Compromisso PAR n° 201300420, subscrito entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Canoinhas, no valor de **R$ 66.812,70 (Sessenta e seis mil, oitocentos e doze Reais e setenta centavos).**

ART. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de agosto de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional visando alocar no orçamento os recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR n° 201300420, subscrito entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Canoinhas, no valor de **R$ 66.812,70 (Sessenta e seis mil, oitocentos e doze Reais e setenta centavos).**

O referido termo tem por escopo a aquisição de diversos móveis e equipamentos que serão destinados ao Centro de Educação Infantil Rodolfo Linzmeier, localizado na rua João Watzko, bairro Industrial I, conforme cópia do termo em anexo.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 23 de agosto de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito